



**PROJETO DE LEI Nº 100/12**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuído à seguinte dotação:

**04** **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE**  
401 **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE**  
040100 **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0045.2094.0000 – SMAS – Administração Geral**

003 - 3.1.90.11.00	-- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 72.000,00
004 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 19.000,00
005 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
007 - 3.3.90.39.00	-- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00

**10.301.0120.2103.0000 – SAMS - Atenção Básica Medicina**

042 - 3.3.90.30.00	-- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
043 - 3.3.90.30.00	-- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
044 - 3.3.90.36.00	-- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
045 - 3.3.90.39.00	-- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$ 90.000,00

**10.303.0124.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico**

061 - 3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 120.000,00
--------------------	--	----------------

**10.304.0126.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária**

066 - 3.1.90.13.00	-- Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
067 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 13.000,00

**10.305.0005.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica**

070 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 74.000,00
071 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00

**Total**=====RS 661.000,00

**Art. 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

<b>04</b>	<b>SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>402</b>	<b>SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>040100</b>	<b>SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

**10.122.0000.2005.0000 – SAMS – Amortização da Dívida Interna**

001 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 20.000,00
---	---------------

**10.122.0056.2083.0000 – SAMS – Concurso Público**

009 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
---	--------------

**10.301.0004.1265.0000 – SAMS – Construção do Complexo de Saúde**

012 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
013 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 27.000,00

**10.301.0004.2095.0000 – SAMS – Programa Prevenção de Doenças**

014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

**10.301.0004.2096.0000 – SAMS – Implantação do PSF2**

016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
017 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

**10.301.0004.2100.0000 - SAMS – Aquisição de Veículos**

018 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.000,00
---	----------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**IBITINGA**

Aqui se vê trabalho com transparência

**10.301.0004.2421.0000 – SAMS – Criação e Implantação do CAPS**

019 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
020 - 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física	R\$ 5.000,00
021 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
022 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

**10.301.0004.2426.0000 – SAMS – Impl. e Manut. do Prog. de Atend. Saúde da Mulher**

023 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
025 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

**10.301.0004.2427.0000 – SAMS – Impl. e Manut. do Prog. Agita Ibitinga**

028 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Juridica	R\$ 2.000,00
029 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

**10.301.0004.2454.0000 – SAMS – Criação Esp P/Inter Crianças e Adolesc. Usuários de Subst. Pisoativas**

030 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
031 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
032 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

**10.301.0005.2097.0000 – SAMS – Prevenção Doenças Contagiosas**

033 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
034 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

**10.301.0019.2090.0000 – SAMS – Aquisição de Material Permanente**

035 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
--------------------	------------------------------------	---------------

**10.301.0019.2099.0000 – SAMS – Tecnologia e Equipamentos**

036 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
--------------------	---------------------	---------------

**10.301.0120.2103.0000 – SAMS – Administração Básica Medicina**

040 - 3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
--------------------	---	--------------

**10.301.0120.2104.0000 – SAMS – Administração Básica Odontologia**

www.ibitinga.sp.gov.br  
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br  
Fone 16.3352.7000  
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal  
Rua Miguel Landim, 333  
IBITINGA - SÃO PAULO  
CP 51 - CEP 14940-000  
CNPJ 45.321.460/0001-50

*A Capital Nacional do Bordado*



050 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**10.301.0120.2105.0000 – SAMS – Atenção Básica – Pronto Atendimento**

052 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

053 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

054 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

055 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

056 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

**10.303.0124.2090.0000 – SAMS – Aquisição de Material Permanente**

057 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**10.304.0126.2090.0000 – SAMS – Aquisição de Material Permanente**

063 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Total=====RS 661.000,00**

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 10 de agosto de 2.012.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:


Encaminhamos, no presente momento, ao Legislativo o Projeto de Lei nº 100/12 que dispõe sobre abertura crédito adicional suplementar no valor de R\$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais), destinados ao SAMS.

Ocorre que a suplementação faz-se necessária para continuidade dos serviços oferecidos por aquela autarquia, no que tange o tratamento médico especializado dedicado a todos os nossos munícipes.

Desta forma, e, devido a urgência e finalidade do referido projeto, pedimos sua aprovação em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que se nos apresenta, esperando por apreciação e aprovação da propositura por parte de Vossa Excelência e Nobres Edis, renovamos nossos mais sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal